



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.453 DE 12 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar **2 (dois) Agentes Comunitários de Saúde**, por necessidade temporária de excepcional interesse público.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 2 (dois) **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 058/10, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133, de 12 de novembro de 2013, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, ficando assegurado aos contratados os direitos e deveres constantes na Lei Complementar nº 058/10.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1016.10.301.0061.2078
3190.04.00.00.00.00

Manutenção da Assistência Médica à População
Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 12 DE AGOSTO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento